



PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS), PARA O AMBULATÓRIO 24H, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PSF'S, FARMÁCIA BÁSICA, E DOAÇÕES EVENTUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/11/2025 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

(Exclusivo para ME, EPP)

Conforme exigência da LC 147/2014.

“Itens com valores individuais até R\$ 80.000,00”

(Reserva de cota, Art. 48 da Lei 147/2014)

(Com Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado ME e EPP)

“Regulamentação: Decreto Municipal nº 179/2017”



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO

2

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

Processo Administrativo nº 6401/2025

Torna-se público que **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO**, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) Av.1 Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 079/2023, 06/2024, 09/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP **PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS), PARA O AMBULATÓRIO 24H, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PSF'S, FARMÁCIA BÁSICA, E DOAÇÕES EVENTUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **DEVIDO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRIATAS NO SISTEMA FICAR DIVERGENTE AS DO EDITAL, PELO MOTIVO DOS CARACTERES SEREM SUPERIOR A PERMITIDA PELO SISTEMA MEGASOFT, AS ESPECIFICAÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS SÃO AS DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PORTANTO AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.4. **A NUMERAÇÃO DA SEQUENCIA DOS ITENS NO SISTEMA SERÁ DIRETA, OU SEJA, NÃO SERÁ SEPARADA POR LOTES CONFORME EDITAL, VISTO QUE, A SEPARAÇÃO POR LOTES NO TERMO DE REFERÊNCIA É SOMENTE PARA CONTROLE DA SECRETARIA DE SAUDE OUANDO DA EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS.**

Início de acolhimento de propostas dia 17/10/2025 às 08h00min

Propostas recebidas até dia 03/11/2025 às 07h59min.

Abertura das propostas eletrônicas dia 03/11/2025 às 08h00min.

Início sessão de disputa de lances dia 03/11/2025 às 08h00min.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e Decreto Municipal 179/2017.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, o licitante declarará que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item considerando apenas duas casas após a vírgula;

5.1.2. A Licitante deverá colocar marca, modelo (no que couber), em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta o pregoeiro desclassificará a proposta;

5.1.2.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado;

5.1.2.2. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

5.1.2.3. Deverão mencionar na proposta de preços, o número do registro da ANVISA para cada item Cotado, caso o produto não seja exigido o registro, o mesmo deverá ser comprovado com a referida documentação nos documentos de habilitação.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo), podendo ser alterado o lance mínimo no decorrer da sessão a depender do valor do item para tornar a sessão mais célere e eficaz.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) e [Decreto Municipal 179/2017](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. 10

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA, ESTA PODERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO DA COTA PRINCIPAL.



**6.25. NA HIPÓTESE DE UMA MESMA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE SAGRAR-SE VENCEDORA QUANTO À COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E
À COTA RESERVADA, A CONTRATAÇÃO DE AMBAS AS COTAS DEVERÁ OCORRER
PELO PREÇO DA COTA DE MENOR VALOR.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d) Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a,b,c pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. [62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviado por e-mail, caso solicitado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.](#))



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexos ao Sistema Eletrônico do BNC.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO PDF, NO PRAZO DE ATÉ DUAS HORAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO), CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A VERIFICAÇÃO OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)) :

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (certificado digital) e enviada no prazo descrito no item 9.1 no e-mail licitacaobnfgo@gmail.com e posterior assinatura do gestor na forma física ou digital após a empresa ter enviado a mesma assinada.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,](#) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://bnc.org.br/> e <https://bonfinopolis.go.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco)



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: em campo próprio do Sistema Eletrônico BNC <https://bnc.org.br/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive de sistema, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bonfinopolis.go.gov.br/>.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento deste edital, por mais privilegiado que outro seja.

16. CADERNO DO EDITAL

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.2. APÊNDICE DO ANEXO I- Relação dos Produtos

16.1.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta.

16.1.5. ANEXO IV-Minuta do Contrato.

Bonfinópolis-Go, 16 de outubro de 2025.

ADRIANO FREITAS DA SILVA

Secretário de Saúde



ANEXO I

20

**TERMO DE REFERENCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO.
(Processo Administrativo n° 6401/2025)**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados na solicitação de demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no presente termo.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS), PARA O AMBULATÓRIO 24H, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PSF'S, FARMÁCIA BÁSICA, E DOAÇÕES EVENTUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 12 MESES.

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

- Os Produtos são os constantes do apêndice I.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como itens essenciais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal 075/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo ou 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21, inclusive com a renovação do quantitativo inicial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é a Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 079/2023, 06/2024, 09/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



2.2. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos, materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Farmácia Municipal, Hospital Municipal, Unidade Mista de Saúde 24 horas “Dr. Manoel Garrote” e Unidades Básicas de Saúde, garantindo a manutenção e a qualidade da assistência prestada à população.

21

Os medicamentos e insumos são essenciais à execução das ações de atenção básica, média e alta complexidade, sendo utilizados tanto em procedimentos ambulatoriais e hospitalares quanto em atendimentos de urgência e emergência. A indisponibilidade desses itens compromete diretamente a eficiência dos serviços de saúde, o controle de enfermidades crônicas e o atendimento em situações emergenciais, impactando negativamente a continuidade do cuidado ao cidadão.

Ressalta-se que a sala de Raio-X do município encontra-se em pleno funcionamento, ampliando a capacidade diagnóstica e, consequentemente, a necessidade de insumos específicos utilizados em procedimentos de imagem e suporte clínico.

Além disso, o município passou a contar com uma Base Descentralizada do SAMU, fator que intensifica a cobertura e a capacidade de resposta no atendimento de urgência e emergência, mas que, por consequência, também eleva significativamente a demanda por medicamentos e insumos médicos utilizados em ocorrências de pronto atendimento e estabilização de pacientes.

O aumento da demanda, impulsionado por fatores epidemiológicos, sazonais e sociais, reforça a importância de uma aquisição planejada, contínua e eficiente, capaz de garantir o abastecimento regular de todas as unidades da rede municipal de saúde.

A contratação é justificada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde, em conformidade com o art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), pautadas nos princípios da universalidade, integralidade e equidade.

A opção pela realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços fundamenta-se em sua viabilidade técnica e vantagem econômica, proporcionando:

- Maior competitividade e transparência no processo licitatório;
- Economia de recursos públicos, mediante obtenção de preços mais vantajosos;
- Agilidade e flexibilidade no atendimento das demandas, com fornecimento sob demanda;
- Redução de perdas e vencimentos, pela aquisição gradual conforme o consumo efetivo;
- Eficiência na gestão dos estoques e no planejamento das compras públicas.

Dessa forma, a presente contratação é técnica, jurídica e economicamente justificada, mostrando-se indispensável para a continuidade dos serviços de saúde, o fortalecimento da rede municipal de atendimento e a garantia de acesso universal e igualitário aos medicamentos e insumos necessários ao cuidado integral da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação visa à aquisição contínua de medicamentos e insumos hospitalares, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde do município, incluindo a Farmácia Municipal, Hospital Municipal, sala de Raio-X e a Base Descentralizada do SAMU — que ampliou o atendimento de urgência e emergência, aumentando também a demanda por medicamentos e materiais.



O ciclo de vida do objeto abrange o planejamento, aquisição, armazenamento, distribuição, uso e descarte dos produtos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A compra será realizada por Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme necessidade. Os itens seguirão as normas da ANVISA, garantindo qualidade, validade adequada e entrega em tempo hábil.

Os produtos serão armazenados em locais apropriados e controlados por sistema informatizado, assegurando rastreabilidade e uso racional. O descarte seguirá as normas ambientais e sanitárias vigentes, garantindo segurança e conformidade.

Essa solução assegura eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais de saúde, atendendo integralmente às necessidades da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, no fornecimento dos produtos, não decorra qualquer degradação do meio ambiente, tais como a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Subitem

4.3. Não se aplica

De vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não se aplica:

Da exigência de amostra

4.5. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não se aplica.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não se aplica.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.

b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

c) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.



e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

f) Disponibilizar um servidor para conferência do recebimento do Produto no ato da entrega da Contratada.

23

4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

b) Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.

c) Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.

d) A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da retirada do produto.

e) Entregar os produtos adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

f) Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.

g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços propondo as ações corretivas necessárias.

h) Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.

i) **É de obrigação da CONTRATADA a cada 10 caixas de tiras compradas, fornecer gratuitamente os aparelhos de medições de Glicemia (HGT).**

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Condições de Entrega

5.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem possibilidade de prorrogação, contando a data de entrega da ordem de compra na empresa, as despesas decorrentes da entrega ocorrerão por conta da empresa vencedora, e deverão ser entregues conforme as unidades de medidas descritas no termo de referência, não sendo aceitas outras formas.

5.2. Os responsáveis pelo recebimento dos itens da farmácia básica, serão os servidores Farmacêuticos: **JOÃO SALVIANO SIMÕES CHAGAS DA SILVA** e **LETÍCIA ALVES NASCIMENTO** sendo localizados na Farmácia Básica na Av. 1, Qd D, Lt 04, Sala 03, Jd. Augusto, Fone 3334-1188. E os responsáveis pelo recebimento dos itens da unidade 24h e UBS's, serão os servidores: **FELICIA MÔNICA VENANCIO ROCHA** e **NAYANNE KELLY PEREIRA SOUZA MELO**, sendo localizados na AV. Brasília, SN QD 1, LT 25, Jardim Ana Amélia, Fone (62) 99517-5794 – Bonfinópolis/GO.



5.3. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues entre os horários 08 h às 10h e 13h às 16h comercial de segunda a sexta feira, e todos os responsáveis deverão fazer a conferência dos itens entregues.

5.4. A entrega dos medicamentos e insumos para doações eventuais será de forma parcelada de acordo com as quantidades utilizadas pelos pacientes de acordo com o relatório médico, conforme ordem de compra a ser emitida pelo Departamento de compras, estes passarão por inspeção do responsável pelo recebimento, e, se o mesmo verificar que o produto inspecionado não condiz com o descrito na solicitação, o produto será devolvido.

5.5. O produto será recebido nas seguintes condições:

5.5.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar os itens imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

5.6. Os produtos, quando for o caso, deverão obedecer aos padrões e vencimentos estipulados para cada produto, perante ANVISA/MS.

5.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

5.8. Os produtos devem possuir validade mínima de 85% do seu período total de validade.

5.9. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá substituir todos os itens que eventualmente apresentem defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagens, armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação do Fundo Municipal de Saúde, devendo os custos da substituição ficarem a cargo da contratada.

5.10. Os produtos deverão ser entregues com observância rigorosa do Edital e seus anexos, devendo ser observado a quantidade solicitada.

5.11. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 077/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O Gestor dos Contratos/Atas de Registros de Preços será o Servidor MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE JESUS e o Fiscal será o Servidor GUSTAVO DE SOUZA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar;

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para o Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB,



estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto 043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Bonfinópolis. Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento e Custos Agregados ao Objeto

8.2. Fornecimento de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração, não tendo a administração a obrigação de uma retirada mínima.

8.2.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); e que esteja dentro do seu prazo de validade, caso não conste validade a mesma será considerada como 60 dias.

Qualificação Técnica

8.24. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação:

8.24.1. Apresentar Certificado de Registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente aos registros.

8.24.1.1. Não haverá inabilitação das licitantes pela não apresentação dos certificados de Registro de ANVISA, desde que os respectivos números estejam consignados junto a sua documentação, possibilitando sua verificação pelo pregoeiro em sites oficiais.

8.24.2. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782/99 (art. 8º, inciso VI), ou ainda, declaração de isenção comprovada com documento oficial.

8.24.3. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante, em plena vigência;

8.24.4. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.24.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24.6. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



8.24.8. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

30

8.24.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.12.1. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.14. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado para aquisição do objeto é de **R\$ 2.597.509,11** (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e nove reais e onze centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 076/2023 que “Institui Normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisas de preço para aquisição de medicamentos, no âmbito do Município de Bonfinópolis, Goiás” e ao Decreto Municipal nº 079/2023, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços de que trata a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição medicamentos e insumos, da administração pública direta e indireta do Município de Bonfinópolis, Goiás”.

9.1.1. Foram utilizados como parâmetros de preços as referências obtidas por meio de contratos de outras prefeituras e pesquisas de mercado atualizadas, a fim de assegurar valores compatíveis com a realidade vigente. Os itens que possuem regulação de preços pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) tiveram seus valores consultados e observados conforme os limites estabelecidos na referida tabela, em atendimento à legislação aplicável. Para os itens que não constam na tabela da CMED, os preços foram definidos com base em pesquisas de mercado e comparativos de contratações públicas recentes, garantindo a formação de um valor estimado coerente e fundamentado. Dessa forma, a pesquisa de preços



foi realizada de maneira técnica e criteriosa, considerando as fontes oficiais disponíveis e a realidade de mercado, de modo a atender ao princípio da economicidade e à adequada gestão dos recursos públicos.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.6. O Preço estimado unitário terá caráter sigiloso, pois, com o sigilo do estimado unitário a administração poderá conseguir um preço mais vantajoso, pois, as empresas não poderão se basear no estimado para ofertar seu preço, mas sim, se basear no preço praticado no mercado. (Art. 24 da lei 14.133/21).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município

Dotação: 10.301.1021.1.062.3.3.90.30 - ficha 549 / Fonte 102 – Contrapartida Municipal, Fonte 107 e 180 Custo Federal e 131 Custo Estadual

Dotação: 10.301.2009.2.060.3.3.90.30 - ficha 575 / Fonte 102 – Contrapartida Municipal, Fonte 107 e 180 Custo Federal, 131 Custo Estadual, e 136 Custo Emenda Estadual

Dotação: 10.301.2023.2.047.3.3.90.32 - ficha 603 / Fonte 102 – Contrapartida Municipal

Dotação: 10.302.2009.2.062.3.3.90.30 - ficha 637 / Fonte 102 – Contrapartida Municipal, Fonte 181 Custo Federal e 136 Custo Emenda Estadual

11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

11.2. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

11.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

12. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

12.1. Será concedido neste procedimento administrativo Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual sediadas no ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, e no Art. 1º, caput e § 2º, I e II, Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 179, de 31 de julho de 2017, nos seguintes termos:

32

12.1.1. Para efeito do Decreto Municipal 0179/2017, considera-se:

12.1.1.1. Âmbito Local – os limites geográficos do Município de BONFINÓPOLIS-GO, onde será executado o objeto da contratação.

12.1.1.2. Âmbito Regional – os limites geográficos do Estado de Goiás ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.1.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - OS BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO DECRETO MUNICIPAL N° 179 DE 31 DE JULHO DE 2017.

12.2. Fica assegurado o DIREITO DE PREFERÊNCIA de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, cujas ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10 (dez por cento), superiores ao menor preço apresentado por ME ou EPP não sediados no âmbito Local ou Regional, apurada após a fase de lances, nos termos do art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 179 de 31 de julho de 2017, observando que:

12.2.1. As empresas sediadas em ÂMBITO LOCAL terão preferência de contratação em relação às demais, enquanto as empresas sediadas em ÂMBITO REGIONAL terão preferência de contratação em relação às não sediadas regionalmente.

12.3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada Local ou Regionalmente melhor classificada nos termos do item anterior, poderá apresentar, em até 05 (cinco) minutos, lance verbal inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no Art. 44 § 1º e Art. 45, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

12.3.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma Item 12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Bonfinópolis-Go, 16 de outubro de 2025.

**ADRIANO FREITAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS**

APÊNDICE DO ANEXO I

LOTE 01

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UN	100	(SÂF GEL) CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO
2	FR	100	CLORIDRATO DE LIDOCAYNA 100 MG/ML SPRAY
3	UN	600	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO C/10G
4	TB	2000	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME TUBO C/ 30 G

LOTE 02

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UN	200	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS
2	CX	400	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5, 26 G X 1/2, EM AÇO INOX, ESTÉRIL, CAIXA C/ 100
3	CX	800	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 CAIXA C/ 100 UND.
4	FR	2000	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO, LITRO.
5	CX	800	AVENTAL/CAPOTE DESC. MANGA LONGA C/ PUNHO 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL 50 G
6	UN	500	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2 LTS
7	UN	12	CABO PARA BISTURI INOX NUMERO 4 - 14 CM
8	FR	150	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, SEM TENSOATIVOS 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA
9	FR	100	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO
10	UN	500	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO FEM. INF. CP 100 ML
11	UN	500	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO MASC. INF. CP 100 ML



**PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS**

12	UN	500	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO, CERCA DE 1500 ML, DESCARTÁVEL
13	CX	200	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS C/ 20 UN
14	UN	300	COLETOR UNIVERSAL P/ EXAMES LAB. C/ TAMPA 80 ML
15	PC	2000	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM DE COMPRIMENTO C/5 DOBRAS, 8 CAMADAS C/500 UNIDADES
16	FR	80	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO
17	CX	60	ELETRODO DESCARTÁVEL FABRICADO EM ESPUMA/GEL SÓLIDO/MAIOR CONDUTIVIDADE/CURTA E LONGA DURAÇÃO C/ 500 UND.
18	PC	100	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL ESTÉRIL C/100
19	UN	400	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
20	UN	1100	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
21	FR	50	FIXADOR CITOLÓGICO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL, FRASCO 100ML.
22	FR	30	FRASCO TIPO ALMOTOLIA AMBAR, EM POLIETILENO, TAMPA EM ROSCA, 250ML
23	GL	20	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO 5 LITROS
24	CX	400	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRATIL.
25	UN	100	MASCARA E TUBO EXTENSOR P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL, TRANSPARENTE.
26	UN	200	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO E TUBO EXTENSOR, ADULTO, TRANSPARENTE.
27	UN	100	OCULOS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL

34



**PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS**

35

28	PC	100	SAPATILHA DESC. PROPÉ CONFECCIONADO EM TNT - NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO MATERIAL DESC. ATOXICO COR BRANCO GRAMATURA 30 GR TAMANHO UNICO C/ 100 UND
29	UN	30000	SERINGA S/ AGULHA, POLIPROPILENO, GRADUADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 3 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
30	UN	30	TERMOMETRO CLINICO SENSOR INFRAVERMELHO
31	CX	30	TESTE PARA AUTOCLAVE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 EMBALAGEM C/ 200 FITAS
32	CX	1000	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR (FITA DE HGT) INFANTIL AIXA C/ 50 TIRAS
33	FR	24	VASELINA LIQUIDA 100% 1 LITRO

LOTE 03

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO
1	UN	50	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ADULTO
2	UN	30	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO OBESO
3	UN	100	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIOTERAPIA
4	UN	200	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE
5	UN	10	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM, CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ANATÔMICO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTERELIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.
6	UN	10	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM

LOTE 04

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO
1	AP	6000	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AP
2	AP	500	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
3	AP	17000	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10 ML



**PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS**

4	AP	800	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML
5	AP	600	AMPICILINA 1 G, PO SOLUVEL INJ
6	AP	500	BENZILPENICILINAPROCAÍNA 300.000 U + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 U.
7	AP	200	BIPERIDENO 5 MG/ML
8	FR	600	CETOPROFENO 100 MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO DE USO INTAVENOSO
9	AP	500	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
10	AP	3000	CIMETIDINA 150 MG/ML
11	AP	300	CLINDAMICINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
12	AP	200	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1G, PÓ LIOFILIZADO AMPOLA DE 10 ML
13	CP	2000	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG
14	AP	1000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML
15	CP	1000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG
16	CP	2000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA DE 2ML
17	CP	150	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG
18	AP	200	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML
19	AP	3000	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
20	AP	20000	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML
21	AP	7000	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML
22	AP	500	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K)
23	AP	100	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 ML/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60 MG/ML
24	AP	2000	FUROSEMIDA 10MG/ML
25	AP	4000	GLICOSE 50% 10ML
26	AP	800	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10 ML
27	AP	1000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP. 4 ML
28	AP	1000	HEPARINA AV 5.000 UI SOL. INJ. SC EM AP 0,25 ML

36



**PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS**

37

29	AP	500	HIDRALAZINA 20 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 1 ML
30	FR	1500	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 100MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL
31	AP	400	METILERGOMETRINA 0,2 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 1 ML
32	AP	300	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML
33	UN	200	METRONIDAZOL 500 MG SOL INJ EM BOLSA 100 ML
34	AP	400	OCITOCINA 5 UI AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
35	AP	4000	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML
36	FR	200	OXACILINA SÓDICA 500MG
37	AP	150	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO INJ. 20 MG/ML EV
38	UN	2000	SORO GLICOSADO 5% 500 ML
39	UN	2000	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML
40	UN	1000	SORO RINGER SIMPLES 500 ML
41	AP	200	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, SOL INJ AP 2 ML
42	AP	500	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML
43	AP	800	SULFATO DE MAGNESIO 100MG/ML
44	AP	5000	TENOXICAN PO LIOFILIZADO INJ 40 MG
45	FR	100	TIAMINA 100MG/ML
46	AP	400	VANCOMICINA 500 MG, PO SOL INJ

LOTE 05

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	CP	500	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG
2	UN	3000	CLORIDRATO DE CLONIDINA 100 MG
3	CP	1000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL
4	CP	1000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG
5	CP	1000	DIPIRONA 500 MG
6	CP	500	ESPIRONOLACTONA 25 MG
7	FR	100	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. 30ML
8	CP	1000	IBUPROFENO 600 MG
9	CP	1500	METILDOPA 500 MG
10	TB	100	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G 2% DERMATOLÓGICO



**PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS**

11	CP	1000	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA
12	UN	1000	PARACETAMOL CPR 500 MG
13	BS	1500	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G POMADA BISNAGA C/ 10G
14	FR	30	TOBRAMICINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA
15	FR	30	TROPICAMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL VIA TÓPICA OCULAR FRASCO 5 ML

38

LOTE 06

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	AP	200	BIPERIDENO 5 MG/ML
2	CP	1000	CARBAMAZEPINA 200 MG
3	AP	600	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG
4	CP	100	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG
5	AP	600	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 1MGML
6	AP	8000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML
7	CP	500	CODEÍNA, FOSFATO 60 MG
8	CP	1000	DIAZEPAM 10 MG CAIXA COMPRIMIDO
9	AP	400	FENTANILA, SAL CITRATO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
10	AP	100	MEPERIDINA (CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML)

LOTE 07

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UN	120	BOBINA P/ ECG (TITB) 216 X 30 M QNT: 05 COMPOSIÇÃO: PAPEL TERMOSENSÍVEL
2	RL	50	BOBINA P/ ESTER. PAPEL GRAU CIRUR. 20CMX100M
3	RL	50	BOBINA P/ ESTER. PAPEL GRAU CIRURG. 30CM X 100 M
4	UN	50	CANULA GUEDEL Nº 03
5	UN	50	CANULA GUEDEL Nº 04
6	UN	50	CANULA GUEDEL Nº 05
7	UN	50	CANULA GUEDEL PVC FLEXÍVEL Nº 0
8	UN	50	CANULA GUEDEL PVC FLEXÍVEL Nº 1
9	UN	50	CANULA GUEDEL PVC FLEXÍVEL Nº 2
10	UN	100	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN ADULTO
11	CX	600	CATETER INTRAVENOSO 24G CAIXA C/100



**PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS**

12	CX	25	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX C/ 100 UNIDADES
13	CX	10	CATETER INTRAVENOSO N. 14G CAIXA COM 100 UNIDADES
14	CX	10	CATETER INTRAVENOSO N. 16G CAIXA COM 100 UNIDADES
15	CX	10	CATETER INTRAVENOSO N. 18G CAIXA COM 100 UNIDADES
16	UN	500	CATETER NASAL TIPO OCULOS P/ OXIGENIO
17	CX	600	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 G, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.
18	CX	40	CATIGUTE CROMADO Nº 2-0 CAIXA C/ 24 ENV.
19	CX	40	CATIGUTE SIMPLES Nº 2-0 CAIXA C/ 24 ENV
20	UN	30	CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA P/ PRANCHA RESGATE ADULTO
21	UN	100	CLAMP, MATERIAL PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO UMBILICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
22	UN	50	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO EXTRA GRANDE
23	UN	300	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000 ML
24	UN	500	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
25	UN	1000	EQUIPO ESPECIAL, POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
26	UN	34000	EQUIPO MACROGOTA, DE INFUSÃO VENOSA PARA SOROTERAPIA, PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,

39



**PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS**

DESCARTÁVEL.			
27	UN	400	EQUIPO MICROGOTA, INFUSÃO VENOSA PARA SOROTERAPIA, PVC CRISTAL, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL C/FILTRO AR,GOTEJADOR: MICROGOTAS, CONECTOR LUER C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
28	UN	30	FIXADOR DE SONDA ENDOTRAQUEAL - ADULTO- COM VELCRO
29	PR	800	LUVA ESTERIL CIRURGICA Nº 7,5
30	PR	500	LUVA ESTERIL CIRURGICA Nº 8,0
31	PR	500	LUVA ESTERIL CIRURGICA Nº 8,5
32	PR	500	LUVA ESTERIL CIRURGICA Nº 6,5
33	PR	500	LUVA ESTERIL CIRURGICA Nº 7,0
34	UN	30	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 250 ML, RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO (AMBU)
35	UN	30	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 250 ML, RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL (AMBU)
36	UN	30	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 250 ML, RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO NEONATAL (AMBU)
37	CX	500	SCALP Nº 21 CAIXA C/ 100 UNIDADES
38	CX	50	SCALP Nº 25 CAIXA C/ 100 UNIDADES
39	CX	20	SCALP Nº 27 CAIXA C/ 100 UNIDADES
40	UN	30000	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, SEM AGULHA.
41	UN	40000	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, SEM AGULHA.
42	UN	20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06
43	UN	20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14
44	UN	20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16
45	UN	20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10
46	UN	20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12
47	UN	20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8

40



**PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS**

48	CX	20	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL Nº 22 CAIXA C/ 10 UNIDADES
49	UN	30	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06
50	UN	30	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08
51	UN	50	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10
52	UN	30	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12
53	UN	30	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20
54	UN	30	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12
55	UN	30	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14
56	UN	30	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16
57	UN	50	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22
58	UN	50	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24
59	UN	100	SONDA URETRAL Nº 04
60	UN	100	SONDA URETRAL Nº 06
61	UN	100	SONDA URETRAL Nº 08
62	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 3,0
63	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 5,5
64	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0
65	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0
66	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5
67	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0
68	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5
69	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 3,5
70	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 4,0
71	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 5,0
72	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 6,0
73	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 6,5
74	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 7,5
75	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO TM. 7,0
76	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO TAM. 8,0
77	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO TAM. 8,5

41

LOTE 08



**PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS**

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO
1	TB	80	ACICLOVIR 50MG/G (5%)
2	UN	15000	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4MM
3	CP	3000	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
4	FR	4000	AMOXICILINA 250 MG/ML FR C/ 60 ML
5	CP	24000	AMOXICILINA 500 MG CART. C/ 21 CP OU FRACIONÁVEL
6	CP	25000	ATENOLOL 25MG
7	CP	7320	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG
8	CP	13000	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75 MG
9	CP	27000	CAPTOPRIL 25 MG
10	CP	8000	CARVEDILOL 6,25 MG
11	FR	600	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL
12	FR	200	CETOCONAZOL XAMPU (2%)
13	CP	15000	CIPROFIBRATO 100 MG
14	CP	32400	CLORIDRATO DE MEFTORMINA 850 MG
15	CP	4000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG
16	CP	4000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL
17	CP	15000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG
18	CP	600	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
19	CP	1500	DEXAMETASONA 4 MG
20	CP	5000	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO
21	CP	60000	DIPIRONA 500 MG
22	UN	2500	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO C/ 10 ML
23	FR	2500	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML
24	CP	15000	GLICLAZIDA 30 MG LIB. PROLONGADA
25	CP	15000	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
26	CP	25000	IBUPROFENO 600 MG
27	CP	1200	ITRACONAZOL 100 MG
28	UN	150	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML
29	UN	15000	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL AUTOMATICA ISENTA DE LANCETADOR
30	CP	2500	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG
31	FR	1200	LORATADINA 1MG/ML
32	CP	68400	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
33	FR	1000	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA + BETAMETASONA XAROPE 120 ML
34	CP	2500	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2 MG

42



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS

43

35	CP	27000	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG
36	CP	26200	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG
37	CP	11500	METILDOPA 250 MG
38	CP	1800	METRONIDAZOL 400 MG CART. / 10 CP OU EMBALAGEM FRACIONAVEL
39	CP	20000	NIFEDIPINO 10 MG
40	TB	120	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G 2% DERMATOLÓGICO
41	UN	220	ÓLEO MINERAL PARA USO ORAL FRASCO 100 ML
42	FR	3000	PARACETAMOL 200 MG/ML
43	CP	20000	PARACETAMOL 500 MG
44	UN	200	PERMETRINA 10 MG/ML 95% LOÇÃO
45	FR	200	PERMETRINA 50 MG/ML 95% LOÇÃO
46	CP	11000	PREDNISONA 5 MG
47	CP	37000	PROPRANOLOL 40 MG
48	EV	8000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATAO DE SÓDIO DIIDRATADO)
49	UN	20000	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA
50	CP	12000	SINVASTATINA 40 MG
51	CP	4000	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 CART. C/ 10 OU ENBALAGEM FRACIONAVEL
52	CP	35000	SULFATO FERROSO 109MG EQUIVALENTE A 40MG FERRO ELEMENTAR
53	UN	300	SULFATO FERROSO 125MG/ML EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR GOTAS
54	CX	5700	TIRAS REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR (FITA DE HGT) ADULTO CX C/50 UNS
55	CX	1	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR (FITA DE HGT) ADULTO CAIXA C/50 UNIDADES - COTA RESERVADA

LOTE 09

ITEM	UNIDADE	QTDade.	Descrição do Produto
1	CP	7000	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG
2	CP	8000	ACIDO VALPROÍCO 500 MG
3	CP	15000	ALPRAZOLAM 1 MG



**PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS**

44

4	CP	30000	CLONAZEPAM 2 MG
5	CP	10000	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG
6	CP	50000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG
7	CP	1200	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG
8	CP	35000	DIAZEPAN 10 MG
9	CP	16000	FENITOÍNA 100 MG
10	CP	15000	FENOBARBITAL 100 MG
11	CP	20000	HALOPERIDOL 5 MG
12	CP	22000	RISPERIDONA 1 MG
13	UN	1000	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML
14	CP	20000	ZOLPIDEM 10 MG

LOTE 10

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UN	1200	ACETILCISTEINA 600 MG
2	CP	1800	ATENSINA 0,1 MG
3	CP	1000	ATORVASTATINA 20 MG
4	UN	24	AVAMYS 27,5 MCG 120 DOSES SPRAY NASAL
5	CP	1000	CILOSTAZOL 50MG
6	UN	4	DENOSUMABE 60 MG INJETAVEL
7	CP	1500	DESLORATADINA 5 MG
8	CP	1800	DIOSMINA 450+ HESPERIDINA 50 MG
9	CX	560	INSULINA GLARGINA 100 U/ML C/ CANETA DESCARTAVEL E REFIL DE 3 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL
10	TB	5	KOLLAGENASE POMADA (CALCÂNEO)
11	CP	1000	LINAGLIPTINA 5 MG
12	CP	720	LIXIANA 60MG
13	CP	2500	OXIBUTININA 5MG
14	CP	2000	PROPATILNITRATO 10 MG
15	CP	2000	ROSVASTATINA 10 MG
16	CP	600	VALSARTANA + ANLODIPINO 320 MG + 10 MG
17	CP	1000	VALSARTANA 80 MG
18	CP	720	XIGDUO 10/1000 MCG
19	RF	30	INSULINA LISPRO 1ML/100 UI CANETA DESCARTÁVEL
20	UN	152	INSULINA DEGLUDECA C/ CANETA DESCARTAVEL C/ 3 ML (TRESIBA)
21	UN	416	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML C/ CANETA REFIL C/ 3 ML (EXIGÊNCIA FIASP)



**PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS**

LOTE 11

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	CX	8	ADESIVO FIXADOR ESTÉRIL PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA 5X74CM - CAIXA COM 100 UNIDADES
2	UN	50	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA C/ ADESIVO MICROPOROS
3	UN	7000	COLETOR DE URINA PARA 2.000 ML ADULTO
4	CX	8	CURATIVO IV FIX FIXADOR DE CATETER CAIXA COM 100 UNIDADES
5	UN	200	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, 50MM X 10 M, TRANSPARENTE.
6	UN	4500	FRASCO PARA DIETA DESCARTAVEL DE 300ML
7	UN	4000	SERINGA 20ML S/ AGULHA
8	UN	500	SONDA URETRAL N° 18
9	UN	500	SONDA URETRAL N°16
10	UN	700	SONDA URETRAL N° 10
11	UN	22000	SONDA URETRAL N° 12
12	UN	700	SONDA URETRAL N° 14

45

LOTE 12

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	CP	900	AMATO (TOPIRAMATO) 50 MG
2	CP	900	ANSITEC (CLORIDRATO DE BUSPIRONA) 10MG
3	CP	2200	ARIPIPRAZOL 10 MG
4	FR	15	ARISTAB (ARIPIPRAZOL) 1MG/ML FRASCO
5	FR	15	CANABIDIOL 20MG/ML 30ML FRASCO
6	UN	1400	CARBAMAZEPINA 200 MG / COMPRIMIDO (TEGRETOL)
7	CP	1500	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG
8	CP	3000	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG
9	CP	420	CLORIDRATO DE METILFENIDATO (RITALINA LA - LIBERAÇÃO PROLONGADA) 20 MG
10	CP	900	DEKAPENE 500MG
11	CP	900	DESVE (SUCCINATO DE DESVENLAFAZINA) 100MG
12	FR	20	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA ZION 200MG/ML SOL. ORAL
13	CP	4000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG
14	CP	4500	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG
15	CP	1500	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG



**PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS**

46

16	CP	600	MORFINA 10 MG
17	CP	450	NALTREXONE (CLORIDRATO DE NALTREXONA) 50MG
18	CP	2000	OLANZAPINA 10MG
19	CP	1000	OLANZAPINA 5 MG
20	CP	2000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG
21	CP	4500	PREGABALINA 150 MG
22	CP	10000	PREGABALINA 75 MG
23	UN	480	RISPERIDONA RISPERIDON 2MG CP
24	CP	2800	SERTRALINA 50MG
25	CP	900	SONEBON (NITRAZEPAN) 5MG
26	CP	2000	TOPIRAMATO 100 MG
27	CP	1000	TOPIRAMATO 25 MG
28	CP	3000	TOPIRAMATO 50 MG
29	CP	2000	TRAMADOL 50 MG
30	CP	1000	VENLAFAXINA 75 MG

LOTE 13 COTA RESERVADA ME E EPP 25%

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UN	5000	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4MM
2	CP	10800	CLORIDRATO DE MEFTORMINA 850 MG
3	UN	5000	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL AUTOMATICA ISENTA DE LANCETADOR
4	CX	1900	TIRAS REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR (FITA DE HGT) ADULTO CX C/50 UNS



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

47

Ata de Registro de Preço nº 00/2025, para:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Processo Licitatório Nº: 010/2025 Processo Adm. Nº: 6401/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 00:00 horas do dia XXXXXX, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Av.1 Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, Fone: XXXXXX, Fax: XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº 11.213.822/0001-77 , representado pelos(as) agentes XXXXXXXXXXXXXXXXX (Pregoeiro(a)), XXXXXXXXXXXXXXXXX (Equipe de Apoio), XXXXXXXXX (Equipe de Apoio), XXXXXXXXX (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 125/2025, de 06/03/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 010/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: XXXXXXXXXXX CNPJ:XXXXXXXX ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXX FONE:XXXXXXXXXX EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: XXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 010/2025

48

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 010/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente, inclusive com a renovação do quantitativo inicial.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

INserir TABELA

DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 010/2025, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 DIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;



- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO;



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

52

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO ;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

53

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 010/2025e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 010/2025, conforme decisão deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bonfinópolis-Go, 00 de _____ de 2025.

GESTOR DO FMS

XXXXXXXXXXXXXX
PREGOEIRO

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXX



APENDICE I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE/ITEM	EMPRESA
	<p>NOME: XXXXXXXXXXXX CPF/CNPJ:XXXXXXXXXX ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXX FONE:XXXXXXXXXXX EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX</p>



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6401/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO DECLARAÇÃO

55

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025, objeto do Processo nº 6401/2025, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº010/2025, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Bonfinópolis/GO, _____ de _____ de 2024.

[Razão Social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº00/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº00/2025 PROCESSO 6401/2025

56

*MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO E
A
EMPRESA*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob n°. xxxxxxxxxxxxxxx com sede administrativa à xxxxxxxxxxxxxxx-xxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxxxxx, representada pela Prefeito Municipal o Srº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do **CPF** n°.xxxxxxxxxxxx e **CI/RG** n°.xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx com sede a xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no **CNPJ** sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxx, **CPF** n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do **RG** n.º xxxxxxxxxxxx, FONE (xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025, consoante ao processo n.6401/2025, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da Fundamentação Legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS), PARA O AMBULATÓRIO 24H, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PSF'S, FARMÁCIA BÁSICA, E DOAÇÕES EVENTUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo referência constante do processo n.6401/2025
- 1.2.2. O Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 e seus anexos
- 1.2.3. Proposta apresentada pela contratada
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	QUANT	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01						
02						



R\$ 0,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

2.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem possibilidade de prorrogação, contando a data de entrega da ordem de compra na empresa, as despesas decorrentes da entrega ocorrerão por conta da empresa vencedora, e deverão ser entregues conforme as unidades de medidas descritas no termo de referência, não sendo aceitas outras formas.

2.2. O presente instrumento de contrato terá vigência 12 meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.

3.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

3.3. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.

3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato ou os serviços fornecidos pela mesma.

3.5. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

3.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

3.6. Disponibilizar um servidor para conferência do recebimento dos serviços no ato da entrega dos serviços da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

4.2. Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.

4.3. Será de responsabilidade da empresa contratada realizar o transporte dos animais, compreendendo a busca no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e a devolução ao mesmo, após a execução dos procedimentos.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser ao final da realização dos serviços executados.

4.5. Entregar os produtos contratados pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

4.6. Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos serviços realizados em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.

4.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços propondo as ações corretivas necessárias.



- 4.8. Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.
- 4.9. Entregar os produtos exclusivamente mediante autorização prévia da Secretaria de Saúde de Bonfinópolis/Goiás;
- 4.10. É de obrigação da CONTRATADA a cada 10 caixas de tiras compradas, fornecer gratuitamente os aparelhos de medições de Glicemia (HGT).

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2025: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6. CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1. O preço global contratual para a execução dos serviços será de **R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxx)**, fixo e irreajustável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes.

6.2. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

59

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para o Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto 043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

60

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Bonfinópolis. Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1. Fica designados como Gestor (a) de Contrato o (a) Srº (a). _____ e Fiscal do Contrato o (a) Srº (a). _____.

9. CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo ou, quando for o caso, através de simples apostilamento. 61

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. O termo de rescisão será lavrado, sempre que possível, sob orientação do Controle Interno do Município, no que couber.

10.4. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas, no que couber.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

62

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

63

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

15.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

15.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

64

15.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto, observadas as normas legais estabelecidas na Lei 14.133/2021, Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como demais legislação aplicável.

15.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

16.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o INPC.

16.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado.

16.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.

16.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

17. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

17.1. Fica eleito o Foro da Leopoldo de Bulhões - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

17.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Bonfinópolis-Go, de _____ de _____ 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF:

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis- Av.1 Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP.

75.195-000 Fone: (62) 3334-1144 www.bonfinopolis.go.gov.br

E-mail: licitacaobnfgo@gmail.com